

INFORMATIVO DO ECETISTA



Nº 010
07/10/2019

C.N.P.J: 23.702.137/0001-93 Fundação: 13/03/1989 Fones: (98) 3221.0208 E-mail:sintectma@uol.com.br Caixa Postal: 13 CEP 65.047470

SINTECT-MA CONVOCA TRABALHADORES A PARTICIPAREM DAS ELEIÇÕES PARA DELEGADO SINDICAL 2019

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão – SINTECT/MA, CNPJ 23.702.137/0001-93, com sede na Av. M, nº 25, Conj. Radional - São Luís, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Artigos 5º, 53º e 55º do Estatuto Social em vigor e do Artigo 8º da Constituição Federal de 1988, convoca a categoria profissional a participar da eleição para o Conselho de Representantes Sindicais, a ser realizada nos dias **04 a 08 de novembro de 2019**.

O Edital se encontra publicado nos seguintes locais de trabalho e de votação, em São Luís: **Sede do Sindicato; Prédio Sede da ECT ; Complexo São Pantaleão; Complexo do Outeiro da Cruz ; Complexo do Tirirical ; CDD Renascença ; CDD Bequimão ; CDD São Luís , CEE São Luís ; CDD Cohatrac ; CDD São José de Ribamar ; CDD Maiobão e nas cidades de: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Pedreiras; Pinheiro; Presidente Dutra; Itapecuru Mirim; Santa Inês e será amplamente divulgado pelo SINTECT/MA, para o conhecimento de toda à categoria.**

As inscrições serão efetuadas entre os dias **14/10/2019 a 25/10/2019**, através do envio de ficha de qualificação preenchida ao endereço de e-mail **sintectma@uol.com.br** ou mediante **carta registrada com AR** ou ainda na sede do sindicato situado na Av. M, Nº 25, Conjunto Radional - São Luís, MA, no horário das **8h às 12h** e das **14h às 18h**.

Para mais informações ligue: **(98) 3221-0208** ou envie e-mail para **sintectma@uol.com.br**

QUADRO DE REPRESENTANTES:

Em cumprimento à proporcionalidade constante no Artigo 52, do Estatuto Social, serão eleitos 34 Representantes Sindicais, conforme a seguinte distribuição:

UNIDADES	VAGAS	UNIDADES	VAGAS	UNIDADES	VAGAS	UNIDADES	VAGAS
AC IMPERATRIZ	1	CDD CAXIAS	1	CDD S. J. DE RIBAMAR	1	COMPLEXO OUTEIRO D CRUZ	2
AC AÇAILANDIA	1	CDD BEQUIMAO	2	CDD SAO LUIS	2	COMPLEXO SAO PANTALEAO	2
AC BACABAL	1	CDD COHATRAC	1	CEE	2	COMPLEXO TIRIRICAL	2
AC BALSAS	1	CDD MAIOBAO	1	AC CHAPADINHA	1	CDD IMPERATRIZ	2
AC BARRA DO CORDA	1	CDD RENASCENÇA	2	AC CODO	1	AC ITAPECURU MIRIM	1
AC PEDEREIRAS	1	PREDIO SEDE	1	AC PRESIDENTE DUTRA	1	AC PINHEIRO	1
AC SANTA INES	2						

Diretoria Colegiada do SINTECT/MA

Considerações do SINTECT-MA sobre a Audiência para julgamento da greve dos trabalhadores e trabalhadoras de Correios no TST da última quarta-feira (02/10).

Na campanha salarial a empresa apresentou seu pacote de **RETIRADA DE DIREITOS** e durante a sua apresentação no TST não foi diferente, ela foi à audiência com essa intenção. Toda a sua defesa foi em cima dos cortes de direitos e benefícios dos trabalhadores, na intenção de convencer aos ministros de que essa seria a solução para resolver os “problemas financeiros” dos Correios e conseguir o que queria.

É importante que fique claro aos trabalhadores que, o resultado dessa audiência, com a nossa vitória na maior parte das cláusulas (com exceção dos trabalhadores que seus pais e mães perderam o plano de saúde) se deve à forte mobilização dos trabalhadores e trabalhadoras em suas bases.

A luta de todos nós garantiu que a empresa não pudesse fazer tudo o que ela havia dito que faria até agora.

Nos solidarizamos com os trabalhadores e trabalhadoras que infelizmente tiveram seus pais e mães retirados do plano de saúde.

O SINTECT-MA continuará firme na luta em defesa dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Por hora, vale ressaltar que a luta ainda não acabou. Ainda há muito a se fazer em defesa da empresa, contra a privatização e pela manutenção dos nossos empregos.

Acompanhe abaixo o resumo do resultado do julgamento do Dissídio:

- Reajuste de 3% nos salários e benefícios retroativo a 01/08/2019;
- Manutenção de todas das cláusulas sociais do ACT 2018/2019;
- Sentença normativa, ou seja, decisão proferida pelo TST com vigência de (2) dois anos (2019/2021);
- Ajuste na cláusula 28 – conforme decisão proferida pelo TST, permanecerão no plano de saúde apenas os pais que se encontram em tratamento contínuo;
- Não abusividade da greve e desconto dos dias efetivamente não trabalhados em 3 vezes.

“Melhor lutar por algo, do que viver para nada”. (Winston Churchill)

Essa publicação é de inteira responsabilidade da Diretoria colegiada do SINTECT-MA

EXPEDIENTE:

Informativo do Ecetista nº010, de 07/10/2019, é uma publicação de responsabilidade da Diretoria Colegiada do SINTECT/MA.

Gestão: 2016/2021 Luta, Democracia e Autonomia Sindical

sintectma@uol.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA: Márcio Martins – **Secretário Geral**; Pedro Neponuceno – **Secretário Intersindical**; Helysson Cássio – **Secretário de Finanças**; José Ribamar – **Sec. Questão Racial**; Liege – **Secretária da Mulher**; Luis Carlos - **Sec. de Geração de Emprego e Renda**; Wilbson Baldez - **Sec. de Adm. e Patrimônio**; Antonio Moraes; **Secretário do Interior** ; Luzinaldo - **Sec. de Imprensa e Divulgação**; Roberto Carlos – **Sec. de Formação** William Rogério- **Sec. de Anistia e Defesa do Emprego**; José Raimundo- **Secretário do Aposentado**.